



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 004-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o Regulamento das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento dos Cursos de Graduação em Letras Espanhol e Letras Inglês, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 20-CEPE/UNICENTRO, de 07 de junho de 2018 que aprova o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, dos cursos de graduação da UNICENTRO;

considerando os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação em Letras Inglês e Letras Espanhol, Licenciatura, Câmpus de Irati, da UNICENTRO, aprovados pela Resolução nº 48-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022, e Resolução nº 47-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022, respectivamente;

considerando o Parecer nº 001-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, de 09 de fevereiro de 2023 e o contido no Protocolo nº 01417, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento dos Cursos de Graduação em Letras Espanhol e Letras Inglês, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este regulamento se aplica à matriz curricular iniciada no ano letivo de 2023, aprovada pela Resolução nº 48-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022, e Resolução nº 47-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022, respectivamente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste Câmpus, no dia 23/02/2023.

Secretaria de Setor.

Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de
Irati - SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LETRAS ESPANHOL E LETRAS INGLÊS,
LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO,
CÂMPUS DE IRATI**

UNICENTRO

2023



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DOS CURSOS DE LETRAS ESPANHOL E LETRAS INGLÊS DO CÂMPUS DE IRATI..... 4

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 4

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO..... 4

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO..... 5

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES..... 5

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO..... 5

SEÇÃO II

DO ACADÊMICO..... 6

SEÇÃO III

DA CHEFIA DO DEPARTAMENTO..... 6

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO..... 7

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 004-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DOS CURSOS DE LETRAS ESPANHOL E LETRAS INGLÊS DO CÂMPUS DE IRATI

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DOS CURSOS DE LETRAS ESPANHOL E LETRAS INGLÊS DO CÂMPUS DE IRATI

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento disciplina a oferta, o funcionamento e o registro acadêmico das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento dos cursos de Letras Espanhol e Letras Inglês da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, do Câmpus Irati, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação institucional vigente que regulamenta as Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento.

Art. 2º Entende-se por Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento todas as ações que atendam ao objetivo de complementar a formação acadêmica da graduação em atividades não abrangidas pelo currículo do curso e/ou possibilitar a participação dos acadêmicos em projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento integram o currículo pleno dos cursos de graduação, constituindo-se em elemento para obtenção do grau correspondente, atendendo as Diretrizes Curriculares de cada curso, abrangendo o percentual da carga horária determinada no Projeto Pedagógico do curso.

Art. 4º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento têm a finalidade de buscar o enriquecimento do processo de ensino e aprendizagem, priorizando a formação social e profissional, aquisição de conhecimentos, intercâmbio acadêmico e de iniciação científica e tecnológica, programas de difusão cultural e projetos de integração da universidade com a comunidade.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 5º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento dividem-se em horas de atividades de Curricularização da Extensão e horas de atividades de ensino, pesquisa e extensão,



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

conforme segue:

I - Horas destinadas à Curricularização da Extensão, por meio de participação em Projetos de Extensão, nos quais os estudantes assumem uma postura ativa e protagonista da atividade extensionista, ou seja, atuam na concepção/planejamento, execução, avaliação da ação proposta, bem como do impacto sobre a sua formação estudantil e na comunidade participante/atendida;

II - Horas destinadas às atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 6º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento podem ser desenvolvidas na própria Instituição de Ensino Superior, promovidas por outras IES ou por empresas, instituições públicas ou privadas, que propiciem a complementação da formação do acadêmico, assegurando o alcance das finalidades previstas neste Regulamento.

Art. 7º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento realizadas pelo próprio curso serão convalidadas, aos acadêmicos participantes, através da emissão dos Certificados, Declarações ou Atestados.

§ 1º Consideram-se documentos comprobatórios das Atividades Teórico-Práticas a cópia do certificado de participação ou a cópia da declaração e/ou atestado da instituição organizadora.

§ 2º Os certificados de disciplinas não previstas na organização curricular do curso serão indeferidos quando não constem a nomenclatura da disciplina, a frequência, o aproveitamento em nota ou conceito, a carga horária e os conteúdos aplicados.

§ 3º Os certificados de participação em programas e projetos de extensão deverão obrigatoriamente conter a carga horária.

§ 4º Serão indeferidos os certificados ou atestados com data anterior ao ingresso na graduação.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO

Art. 8º A coordenação das Atividades Teórico-Práticas é de responsabilidade do Núcleo Docente Estruturante de Línguas Estrangeiras e Libras.

Art. 9º Compete à coordenação das Atividades Teórico-Práticas:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- I - Disponibilizar informações aos alunos do curso de Letras Espanhol e Letras Inglês em edital próprio;
- II - Estabelecer os prazos para a entrega das Atividades Teórico-Práticas, em cada ano letivo;
- III - Constituir uma comissão, com um(a) professor(a) de cada curso, para avaliar as atividades realizadas pelos acadêmicos e emitir parecer final dos processos de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento;
- IV - Reconhecer a regularidade da solicitação de aproveitamento de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento encaminhadas pelo Departamento de Letras;
- V - Indeferir preliminarmente a solicitação de aproveitamento de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento quando:
 - a) a solicitação não estiver regularmente formulada;
 - b) os certificados ou congêneres apresentados forem de duvidosa procedência;
- VI - Informar os resultados das Atividades Teórico-Práticas à chefia do departamento de Letras.

SEÇÃO II DO ACADÊMICO

Art. 10º Compete ao Acadêmico:

- I - Informar-se sobre as atividades oferecidas dentro ou fora da IES;
- II - Inscrever-se nas atividades programadas e nestas ter participação efetiva;
- III - Providenciar cópia legível da documentação que comprove sua participação em atividades internas e externas à IES e requerer o aproveitamento da carga horária das mesmas junto ao órgão competente, quando for o caso;
- IV - Acompanhar, ao final da 3ª série, o total consolidado de horas de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento já cumpridas e/ou as ainda necessárias.

SEÇÃO III DA CHEFIA DO DEPARTAMENTO

Art. 11º Compete à chefia do Departamento de Letras:

- I - Receber a solicitação de aproveitamento de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento encaminhada via Protocolo do Câmpus de Irati com a documentação pertinente;
- II - Encaminhar ao NDE as solicitações de aproveitamento das atividades.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SEÇÃO IV DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO

Art. 12º Compete à Comissão designada pela Coordenação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento:

I - Analisar e avaliar a documentação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento apresentadas pelo aluno, levando em consideração este Regulamento;

II - Efetuar a contagem das horas e validar as Atividades Teórico-Práticas de aprofundamento realizadas pelo aluno, de acordo com as modalidades definidas como segue:

| ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO | ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO |
|---|---|
| Participação em Projetos de Extensão | Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa de Iniciação Científica (IC) |
| Intercâmbio reconhecido pelo Escritório de Relações Internacionais, se vinculado à programa e/ou projeto de extensão | Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID e Residência Pedagógica) |
| Participação em viagens de estudo ou visitas técnicas, coordenadas por docentes do curso ou de cursos afins, se vinculado à programa e/ou projeto de extensão | Participação em cursos de línguas (portuguesa, indígena, estrangeiras, de sinais, etc.) |
| Ministrante de oficina e/ou curso na área de Letras, se vinculado à programa e/ou projeto de extensão | Participação em cursos sobre temas de Letras ou áreas afins |
| Participação em Projetos desenvolvidos em instituições de ensino básico, se vinculado à Programa e/ou Projeto de Extensão | Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa de Monitoria realizada em disciplinas integrantes do currículo do curso |
| Participação em oficinas e mini-cursos, se vinculado à Programa e/ou Projeto de Extensão | Ministrante de oficina e/ou curso na área de Letras |
| | Participação em viagens de estudo ou visitas técnicas, coordenadas por docentes do curso ou de cursos afins |
| | Participação, como ouvinte, em eventos científicos e culturais na área de Letras ou áreas afins |
| | Participação, como monitor ou colaborador, em eventos científicos e culturais na área de Letras ou áreas afins |
| | Participação em Projetos desenvolvidos em instituições de ensino básico |
| | Participação em oficinas e mini-cursos |
| | Participação, como ouvinte, em eventos científicos e culturais na área de Letras ou áreas afins, de curta duração (realizados em apenas um período – ou matutino ou vespertino, ou noturno), como espetáculos, filmes, aulas magnas, palestras, conferências |
| | Atividades Diversas: Intercâmbio reconhecido pelo Escritório de Relações Internacionais, atuação voluntária junto à Justiça Eleitoral, representação estudantil, participação em projeto sociais e comunitários ou outras atividades que contribuam para a formação social e cultural |



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

III - Para o curso de Letras Espanhol, o aluno deve comprovar 179 horas de atividades de Curricularização da Extensão e 21 horas de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Para o curso de Letras Inglês, o aluno deve comprovar 150 horas de atividades de Curricularização da Extensão e 50 horas de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - Indeferir a solicitação quando fizer referência a uma atividade não prevista na tabela acima;

V - Indeferir a solicitação quando houver incompatibilidade entre a orientação da atividade desenvolvida e o Projeto Pedagógico do curso;

VI - Informar a Coordenação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento o resultado da avaliação para o devido registro e demais procedimentos administrativos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º O valor total das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, realizadas pelo acadêmico dos cursos de Letras Espanhol e Letras Inglês, deve atingir o mínimo de 200 horas.

Parágrafo único. O não cumprimento dessa carga horária pelo acadêmico acarreta impedimento da conclusão do curso.

Art. 14º É de total responsabilidade do aluno a busca das atividades e o controle de pontuação mínima necessária.

Art. 15º O prazo limite para protocolar as solicitações de avaliação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, junto ao Protocolo do Câmpus de Irati, será estipulado em Instrução Normativa própria.

Parágrafo Único. O resultado das avaliações das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento será publicado no prazo máximo de 30 dias após a finalização do prazo limite de encaminhamento pelo acadêmico por meio de Instrução Normativa própria.

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental do curso de Letras.

Art. 17º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de
Irati - SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 004-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o Regulamento das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento dos Cursos de Graduação em Letras Espanhol e Letras Inglês, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 20-CEPE/UNICENTRO, de 07 de junho de 2018 que aprova o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, dos cursos de graduação da UNICENTRO;

considerando os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação em Letras Inglês e Letras Espanhol, Licenciatura, Câmpus de Irati, da UNICENTRO, aprovados pela Resolução nº 48-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022, e Resolução nº 47-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022, respectivamente;

considerando o Parecer nº 001-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, de 09 de fevereiro de 2023 e o contido no Protocolo nº 01417, de 26 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento dos Cursos de Graduação em Letras Espanhol e Letras Inglês, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este regulamento se aplica à matriz curricular iniciada no ano letivo de 2023, aprovada pela Resolução nº 48-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022, e Resolução nº 47-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022, respectivamente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste Câmpus, no dia 23/02/2023.

Secretaria de Setor.

Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de
Irati - SEHLA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LETRAS ESPANHOL E LETRAS INGLÊS,
LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO,
CÂMPUS DE IRATI**

UNICENTRO

2023



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DOS CURSOS DE LETRAS ESPANHOL E LETRAS INGLÊS DO CÂMPUS DE IRATI..... 4

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 4

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO..... 4

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO..... 5

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES..... 5

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO..... 5

SEÇÃO II

DO ACADÊMICO..... 6

SEÇÃO III

DA CHEFIA DO DEPARTAMENTO..... 6

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO..... 7

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 004-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DOS CURSOS DE LETRAS ESPANHOL E LETRAS INGLÊS DO CÂMPUS DE IRATI

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO DOS CURSOS DE LETRAS ESPANHOL E LETRAS INGLÊS DO CÂMPUS DE IRATI

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento disciplina a oferta, o funcionamento e o registro acadêmico das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento dos cursos de Letras Espanhol e Letras Inglês da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, do Câmpus Irati, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação institucional vigente que regulamenta as Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento.

Art. 2º Entende-se por Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento todas as ações que atendam ao objetivo de complementar a formação acadêmica da graduação em atividades não abrangidas pelo currículo do curso e/ou possibilitar a participação dos acadêmicos em projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento integram o currículo pleno dos cursos de graduação, constituindo-se em elemento para obtenção do grau correspondente, atendendo as Diretrizes Curriculares de cada curso, abrangendo o percentual da carga horária determinada no Projeto Pedagógico do curso.

Art. 4º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento têm a finalidade de buscar o enriquecimento do processo de ensino e aprendizagem, priorizando a formação social e profissional, aquisição de conhecimentos, intercâmbio acadêmico e de iniciação científica e tecnológica, programas de difusão cultural e projetos de integração da universidade com a comunidade.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 5º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento dividem-se em horas de atividades de Curricularização da Extensão e horas de atividades de ensino, pesquisa e extensão,



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

conforme segue:

I - Horas destinadas à Curricularização da Extensão, por meio de participação em Projetos de Extensão, nos quais os estudantes assumem uma postura ativa e protagonista da atividade extensionista, ou seja, atuam na concepção/planejamento, execução, avaliação da ação proposta, bem como do impacto sobre a sua formação estudantil e na comunidade participante/atendida;

II - Horas destinadas às atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 6º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento podem ser desenvolvidas na própria Instituição de Ensino Superior, promovidas por outras IES ou por empresas, instituições públicas ou privadas, que propiciem a complementação da formação do acadêmico, assegurando o alcance das finalidades previstas neste Regulamento.

Art. 7º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento realizadas pelo próprio curso serão convalidadas, aos acadêmicos participantes, através da emissão dos Certificados, Declarações ou Atestados.

§ 1º Consideram-se documentos comprobatórios das Atividades Teórico-Práticas a cópia do certificado de participação ou a cópia da declaração e/ou atestado da instituição organizadora.

§ 2º Os certificados de disciplinas não previstas na organização curricular do curso serão indeferidos quando não constem a nomenclatura da disciplina, a frequência, o aproveitamento em nota ou conceito, a carga horária e os conteúdos aplicados.

§ 3º Os certificados de participação em programas e projetos de extensão deverão obrigatoriamente conter a carga horária.

§ 4º Serão indeferidos os certificados ou atestados com data anterior ao ingresso na graduação.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO

Art. 8º A coordenação das Atividades Teórico-Práticas é de responsabilidade do Núcleo Docente Estruturante de Línguas Estrangeiras e Libras.

Art. 9º Compete à coordenação das Atividades Teórico-Práticas:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- I - Disponibilizar informações aos alunos do curso de Letras Espanhol e Letras Inglês em edital próprio;
- II - Estabelecer os prazos para a entrega das Atividades Teórico-Práticas, em cada ano letivo;
- III - Constituir uma comissão, com um(a) professor(a) de cada curso, para avaliar as atividades realizadas pelos acadêmicos e emitir parecer final dos processos de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento;
- IV - Reconhecer a regularidade da solicitação de aproveitamento de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento encaminhadas pelo Departamento de Letras;
- V - Indeferir preliminarmente a solicitação de aproveitamento de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento quando:
 - a) a solicitação não estiver regularmente formulada;
 - b) os certificados ou congêneres apresentados forem de duvidosa procedência;
- VI - Informar os resultados das Atividades Teórico-Práticas à chefia do departamento de Letras.

SEÇÃO II DO ACADÊMICO

Art. 10º Compete ao Acadêmico:

- I - Informar-se sobre as atividades oferecidas dentro ou fora da IES;
- II - Inscrever-se nas atividades programadas e nestas ter participação efetiva;
- III - Providenciar cópia legível da documentação que comprove sua participação em atividades internas e externas à IES e requerer o aproveitamento da carga horária das mesmas junto ao órgão competente, quando for o caso;
- IV - Acompanhar, ao final da 3ª série, o total consolidado de horas de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento já cumpridas e/ou as ainda necessárias.

SEÇÃO III DA CHEFIA DO DEPARTAMENTO

Art. 11º Compete à chefia do Departamento de Letras:

- I - Receber a solicitação de aproveitamento de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento encaminhada via Protocolo do Câmpus de Irati com a documentação pertinente;
- II - Encaminhar ao NDE as solicitações de aproveitamento das atividades.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SEÇÃO IV DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO

Art. 12º Compete à Comissão designada pela Coordenação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento:

I - Analisar e avaliar a documentação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento apresentadas pelo aluno, levando em consideração este Regulamento;

II - Efetuar a contagem das horas e validar as Atividades Teórico-Práticas de aprofundamento realizadas pelo aluno, de acordo com as modalidades definidas como segue:

| ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO | ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO |
|---|---|
| Participação em Projetos de Extensão | Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa de Iniciação Científica (IC) |
| Intercâmbio reconhecido pelo Escritório de Relações Internacionais, se vinculado à programa e/ou projeto de extensão | Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID e Residência Pedagógica) |
| Participação em viagens de estudo ou visitas técnicas, coordenadas por docentes do curso ou de cursos afins, se vinculado à programa e/ou projeto de extensão | Participação em cursos de línguas (portuguesa, indígena, estrangeiras, de sinais, etc.) |
| Ministrante de oficina e/ou curso na área de Letras, se vinculado à programa e/ou projeto de extensão | Participação em cursos sobre temas de Letras ou áreas afins |
| Participação em Projetos desenvolvidos em instituições de ensino básico, se vinculado à Programa e/ou Projeto de Extensão | Participação, como bolsista ou voluntário, em Programa de Monitoria realizada em disciplinas integrantes do currículo do curso |
| Participação em oficinas e mini-cursos, se vinculado à Programa e/ou Projeto de Extensão | Ministrante de oficina e/ou curso na área de Letras |
| | Participação em viagens de estudo ou visitas técnicas, coordenadas por docentes do curso ou de cursos afins |
| | Participação, como ouvinte, em eventos científicos e culturais na área de Letras ou áreas afins |
| | Participação, como monitor ou colaborador, em eventos científicos e culturais na área de Letras ou áreas afins |
| | Participação em Projetos desenvolvidos em instituições de ensino básico |
| | Participação em oficinas e mini-cursos |
| | Participação, como ouvinte, em eventos científicos e culturais na área de Letras ou áreas afins, de curta duração (realizados em apenas um período – ou matutino ou vespertino, ou noturno), como espetáculos, filmes, aulas magnas, palestras, conferências |
| | Atividades Diversas: Intercâmbio reconhecido pelo Escritório de Relações Internacionais, atuação voluntária junto à Justiça Eleitoral, representação estudantil, participação em projeto sociais e comunitários ou outras atividades que contribuam para a formação social e cultural |



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

III - Para o curso de Letras Espanhol, o aluno deve comprovar 179 horas de atividades de Curricularização da Extensão e 21 horas de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Para o curso de Letras Inglês, o aluno deve comprovar 150 horas de atividades de Curricularização da Extensão e 50 horas de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - Indeferir a solicitação quando fizer referência a uma atividade não prevista na tabela acima;

V - Indeferir a solicitação quando houver incompatibilidade entre a orientação da atividade desenvolvida e o Projeto Pedagógico do curso;

VI - Informar a Coordenação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento o resultado da avaliação para o devido registro e demais procedimentos administrativos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º O valor total das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, realizadas pelo acadêmico dos cursos de Letras Espanhol e Letras Inglês, deve atingir o mínimo de 200 horas.

Parágrafo único. O não cumprimento dessa carga horária pelo acadêmico acarreta impedimento da conclusão do curso.

Art. 14º É de total responsabilidade do aluno a busca das atividades e o controle de pontuação mínima necessária.

Art. 15º O prazo limite para protocolar as solicitações de avaliação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, junto ao Protocolo do Câmpus de Irati, será estipulado em Instrução Normativa própria.

Parágrafo Único. O resultado das avaliações das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento será publicado no prazo máximo de 30 dias após a finalização do prazo limite de encaminhamento pelo acadêmico por meio de Instrução Normativa própria.

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental do curso de Letras.

Art. 17º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de
Irati - SEHLA/I.

RESOLUÇÃO Nº 071-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova as Alterações do Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório dos Cursos de Graduação em Letras Espanhol e Letras Inglês, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016; considerando a Resolução nº 15-CEPE/UNICENTRO, de 30 de julho de 2024 que aprova o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório dos Cursos de Licenciatura da UNICENTRO;

considerando o Parecer nº 126-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, de 27 de novembro de 2025 e o contido no Protocolo nº 27593, de 10 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Alterações do Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório dos Cursos de Graduação em Letras Espanhol e Letras Inglês, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este regulamento se aplica à matriz curricular iniciada no ano letivo de 2023, aprovada pela Resolução nº 48-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022, e Resolução nº 47-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022, respectivamente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste Câmpus, no dia 15/12/2025.

Secretaria de Setor.



Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de
Irati - SEHLA/I.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LETRAS ESPANHOL E LETRAS INGLÊS, LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, CÂMPUS DE IRATI



UNICENTRO

2025

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DOS CURSOS DE LETRAS INGLÊS E LETRAS ESPANHOL, DO CÂMPUS DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO..... 5

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS 5

CAPÍTULO II

DO CONCEITO E DA CARACTERIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... 5

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS..... 6

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... 6

CAPÍTULO V

DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO..... 7

CAPÍTULO VI

DAS FORMAS DE SUPERVISÃO..... 9

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA 9

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES..... 9

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS..... 10

CAPÍTULO VIII

DA DOCUMENTAÇÃO..... 11

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO..... 12

CAPÍTULO X

| | |
|-----------------------------|----|
| DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 12 |
| ANEXO I..... | 14 |
| ANEXO II..... | 15 |
| ANEXO III..... | 16 |
| ANEXO IV..... | 18 |
| ANEXO V..... | 19 |



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 071-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DOS CURSOS DE LETRAS ESPANHOL E LETRAS INGLÊS DO CÂMPUS DE IRATI

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DOS CURSOS DE LETRAS INGLÊS E LETRAS ESPANHOL, DO CÂMPUS DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º As atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol, Câmpus de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, são regidas por este Regulamento e pelas normas institucionais.

Art. 2º Este Regulamento estabelece os princípios gerais para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado Obrigatório dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol, Câmpus de Irati, bem como sua normatização, organização, planejamento, execução, avaliação e validação, imprescindíveis à formação do profissional em Letras.

Art. 3º O Estágio Supervisionado dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol terá carga horária de desenvolvimento de, no mínimo, 400 horas, estabelecidas conforme matriz curricular, sendo 106 h/a (88,5 horas) no Estágio Supervisionado I, 106 h/a (88,5 horas) no Estágio Supervisionado II e 268 h/a (223 horas) de Atividades Formativas de Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO II DO CONCEITO E DA CARACTERIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 4º O conceito de estágio que fundamenta este regulamento segue o seguinte princípio:

I - O Estágio Supervisionado é um processo de formação docente profissional e identitária que consiste em uma diversidade de atividades e procedimentos contínuos e de atitudes éticas e morais, condizentes com a docência, imprescindíveis durante a graduação em Letras Inglês e Espanhol.

Art. 5º O Estágio Supervisionado é obrigatório e sua carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, sendo realizado de acordo com o que prevê a estrutura curricular do curso.

Art. 6º O Estágio Supervisionado Obrigatório é definido pelas atividades desenvolvidas na Universidade, nos campos de estágio, junto a instituições de ensino e/ou por meio de projetos de extensão, projetos de pesquisa, no Centro de Línguas do Câmpus Universitário de Irati, e têm por princípio oferecer ao estagiário situações de ensino-aprendizagem que possibilitem a sua formação profissional na posição de docência, em situações de vivência prática e teórico-metodológica, por meio de atividades de planejamento, execução e avaliação com vistas ao exercício do magistério em nível da Educação Básica.

Parágrafo único. A realização do Estágio Supervisionado Obrigatório, quando em escolas, empresas ou outras instituições, deve obedecer aos termos da legislação vigente.

Art. 7º A contratação de seguro contra acidentes pessoais deve obedecer aos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 8º O Estágio Supervisionado Obrigatório tem como objetivos:

- I - Promover a articulação das diferentes práticas numa perspectiva interdisciplinar;
- II - Proporcionar a vivência em instituição escolar e não escolar que desenvolve atividades pedagógicas, considerando suas múltiplas dimensões e tendo como eixo os processos de ensino e aprendizagem;
- III - Ampliar o espaço de formação profissional do estagiário;
- IV - Possibilitar a articulação das diferentes áreas do conhecimento em um processo permanente de ação crítica, reflexiva e criativa que estimule o estagiário a propor estratégias metodológicas para contextos diversos;
- V - Contribuir para a construção de posturas investigativas e autônomas na formação da identidade do estagiário na posição de profissional da educação;
- VI - Propiciar situações de vivência entre alguém que já é um profissional reconhecido em um ambiente institucional de trabalho e o estagiário;
- VII - Oferecer ao estagiário um conhecimento do real em situação de trabalho, isto é, diretamente em unidades escolares dos sistemas de ensino.

CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 9º Constituem campos de Estágio Supervisionado as instituições de ensino

regular da Educação Básica, bem como outras instituições de ensino ou similares, que possibilitem ao estagiário condições de aprimoramento para o exercício profissional.

Art. 10º O estágio deve ser feito em unidade que tenha condições de proporcionar ao estagiário experiências profissionais, em sua área de formação. A unidade concedente de estágio deve apresentar condições para planejamento e execução conjunta das atividades de estágio; avaliação e aprofundamento dos conhecimentos específicos da profissão, relacionados ao respectivo curso; vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho dentro de um campo profissional e supervisão das atividades do estagiário.

CAPÍTULO V

DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 11º O Estágio Supervisionado Obrigatório constitui-se de atividades supervisionadas que cooperam para o bom andamento da rotina escolar dos professores regentes, bem como do ambiente educacional. Desta forma, os estagiários podem identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular de Letras Inglês e Letras Espanhol e/ou outras propostas desenvolvidas no âmbito da Universidade.

Art. 12º As atividades de Estágio Supervisionado em Letras Inglês e Letras Espanhol para o Ensino Fundamental e Ensino Médio deverão ser desenvolvidas da seguinte forma:

I - No primeiro e no segundo ano do curso, os estagiários poderão realizar os estágios de observação nas escolas das cidades em que residem; desde que haja um projeto de pesquisa, extensão, ensino ou que esteja previsto no plano de ensino das disciplinas de Prática de Ensino I e II como geradores do processo.

a) A observação na escola compreende as atividades nas quais o estagiário toma conhecimento da estrutura, funcionamento, recursos, da vivência diária do ambiente educacional, bem como da comunidade escolar e do contexto social em que a escola está inserida mediante integração ao ambiente por meio de ações definidas e específicas.

b) A observação na escola constitui-se de 20 h/a distribuídas ao longo dos dois primeiros anos da graduação, sendo 10 h/a no primeiro ano e 10 h/a no segundo ano, podendo ser ampliada com anuência dos envolvidos descritos neste regulamento.

c) A forma de observação, conceitos e definições, é estabelecida pelo professor responsável.

d) A carga horária destinada ao tempo de observação do primeiro e do segundo ano do curso é definida no plano de ensino das disciplinas de Prática de Ensino I e II.

II - Nos dois últimos anos da graduação os estagiários deverão, obrigatoriamente, realizar o estágio de observação, conforme regulamentação vigente.

a) A observação de aula compreende as atividades nas quais o estagiário presencia e coopera na e com a atuação didático-pedagógica do professor regente. A observação, preferencialmente, é de caráter participativo e tem como finalidade propiciar ao estagiário a

oportunidade de colaborar em atividades de ensino. Para tanto, os estagiários auxiliam e executam atividades desenvolvidas em sala de aula e demais espaços pedagógicos, preparando-se para assumir a liderança de um grupo de alunos. É indispensável que sua participação seja proposta pelo professor regente ou pela coordenação pedagógica da escola.

b) A participação em aulas abrangerá as atividades nas quais o estagiário atuará juntamente com o professor regente na condução de sala de aula, tais como: exposição de assuntos à classe, orientação de grupos de estudo, direção ou participação em discussões, debates e pesquisa, aplicação de testes, exercícios, provas, orientação de leitura, produção de texto e análise linguística e a interação com outras atividades próprias do processo de ensino e aprendizagem.

c) A observação de aula constitui-se de 40 h/a, divididas entre o terceiro e quarto ano dos cursos, das quais 20 h/a podem ser realizadas em escolas das cidades onde os alunos residem.

Art. 13º Haverá, além das atividades dispostas no artigo anterior, uma carga horária de regência em campo nas escolas que contemplem a docência de nível básico.

§ 1º Entende-se por regência a atividade em que o estagiário ministra aulas em cursos regulares das instituições de ensino, sempre com o acompanhamento do professor regente e/ou do professor de estágio.

§ 2º A regência poderá ocorrer também por meio de projetos, atividades extraclasse e outros trabalhos desenvolvidos pelo estagiário na comunidade escolar, tais como: oficinas, minicursos e aulas de reforço, desde que o estagiário ocupe a posição de docente.

Art. 14º A carga horária da regência fica distribuída da seguinte forma:

a) Na 3ª série do curso, a carga horária cumprida deverá ser, no mínimo, de 20 (vinte) h/a de regência;

b) Na 4ª série do curso, a carga horária cumprida deverá ser, no mínimo, 20 (vinte) h/a de regência.

§ 1º Caso julgue ser necessário, o docente responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório pode determinar um número maior de horas em regência do que a disposta neste artigo.

§ 2º O acadêmico deve cumprir integralmente a carga horária estabelecida pelo professor de estágio referente às atividades previstas para a regência.

§ 3º Caso o número de aulas de nível Fundamental e Médio e/ou de escolas contempladas seja incompatível com o número de estagiários, o professor responsável pelo estágio poderá oferecer outra modalidade de estágio, tais como: minicursos, reforço escolar e cursos em outras instituições de ensino, além de assistência ao professor em regência de aulas no Centro de Línguas (CEL), na UNICENTRO/I.

Art. 15º Além das 100 horas-aula destinadas à observação e à regência, realizadas nas disciplinas de Prática de Ensino e de Estágio Supervisionado, são computadas outras 168 horas-aula voltadas a atividades complementares de formação docente. Essas atividades incluem a visita à unidade concedente para contato com as equipes pedagógicas e professores regentes; a elaboração de projetos e planos de aula; a análise de livros didáticos e plataformas de ensino; leituras e discussões orientadas sobre temáticas relacionadas às práticas de estágio; sessões de microensino; o desenvolvimento e socialização de projetos de intervenção; bem como a produção

de relatórios parciais e finais ou artigos de relato de experiência, que expressem a reflexão crítica sobre o processo formativo. No conjunto, essas atividades totalizam 268 horas-aula (223 horas) referentes às Atividades Formativas de Estágio Supervisionado.

Art. 16º O acadêmico participante do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), devidamente vinculado aos cursos de Letras Inglês ou Letras Espanhol, poderá solicitar o aproveitamento parcial ou integral da carga horária prática desenvolvida no programa para substituir a carga horária prática de observação e regência prevista neste regulamento.

§ 1º O aproveitamento das horas do PIBID corresponde exclusivamente às atividades práticas desenvolvidas em campo, não isentando o acadêmico das demais exigências das disciplinas de Prática de Ensino I e II e Estágio Supervisionado I e II.

§ 2º A validação das horas dependerá da apresentação de documentação comprobatória conforme as normas e procedimentos definidos por regulamentação institucional vigente.

Art. 17º A frequência mínima exigida do acadêmico no Estágio Supervisionado I e II deverá ser igual ou superior a 75%.

CAPÍTULO VI DAS FORMAS DE SUPERVISÃO

Art. 18º A supervisão de estágio será desenvolvida pelo professor de estágio por meio da Supervisão Semidireta, que consiste na orientação e acompanhamento do estagiário pelo Professor de estágio, por meio de observação contínua das atividades desenvolvidas nos campos de Estágio ao longo de todo o processo, podendo ser complementado com entrevistas, reuniões, seminários e avaliação do professor regente, através de fichas de avaliação e acompanhamento direto

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 19º A estrutura organizacional envolvida no acompanhamento e avaliação do Estágio Supervisionado tem a seguinte composição:

- I - Professor do Estágio Supervisionado;
- II - Professor regente da Entidade Concedente;
- III - Estagiário.

SEÇÃO I DOS COMPONENTES

Art. 20º Os componentes da estrutura organizacional são assim definidos:

I - O Professor do Estágio Supervisionado é o docente responsável pela execução da carga horária total prevista na matriz curricular dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol, conforme disposto em normas institucionais vigentes e por acompanhar as atividades pedagógicas do estagiário;

II - O Professor regente da entidade concedente é o docente responsável pelas turmas onde o estagiário realizará o estágio;

III - O estagiário em Letras (Inglês e Espanhol) deve estar obrigatoriamente matriculado no Estágio Supervisionado I e II do curso da instituição.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 21º Ao Professor do Estágio Supervisionado obrigatório compete:

I - assumir a disciplina de estágio;

II - coordenar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do estágio;

III - apresentar este regulamento aos alunos e aos professores regentes;

IV - definir as diversas possibilidades de campos de estágio;

V - identificar os campos de estágio e providenciar a inserção dos estudantes neles;

VI - visitar o local de estágio e elaborar a programação de execução dos estágios;

VII - orientar e acompanhar a elaboração dos planos de ensino feitos pelo estagiário, em consonância com o professor regente e com as necessidades propostas pela instituição em que o estágio se realiza;

VIII - orientar o acadêmico estagiário em assuntos relativos à sua área de atuação, visando ao desenvolvimento adequado do trabalho de estágio;

IX - sanar dúvidas dos estagiários quanto à proposta de execução do estágio;

X - auxiliar no desenvolvimento dos planos de aulas e dos relatórios de estágio e/ou artigo, em termos de coerência lógica, fundamentação teórica, relevância social e científica, metodologia e fontes, de acordo com os temas escolhidos;

XI - visitar o local de estágio durante o período das regências;

XII - avaliar o trabalho desenvolvido ao longo de todo o processo de estágio;

XIII - avaliar e deliberar sobre a necessidade de o estagiário realizar carga horária superior à mínima disposta neste regulamento;

XIV - orientar o estagiário acerca de questões de ordem ético-profissional.

Art. 22º Ao professor regente compete:

I - Participar, como convidado, de todas as atividades inerentes ao cumprimento do Estágio Supervisionado e disponibilizar os meios necessários à consecução das atividades;

II - Permitir a entrada dos alunos em suas salas;

III - Emitir parecer avaliativo da atuação;

Art. 23º Ao estagiário compete:

I - definir o campo de atuação antes do início das atividades de estágio nas escolas ou ambientes educacionais, a depender da disponibilidade e de acordo com o professor de estágio;

II - entregar toda a documentação necessária para acesso ao campo de estágio, de acordo com a legislação vigente;

III - elaborar e entregar os planos de aulas, projetos e atividades inerentes ao Estágio Supervisionado;

IV - cumprir integralmente o plano de Estágio aprovado pelo professor da disciplina;

V - manter o sigilo profissional e o decoro adequados às situações em que se envolver;

VI - manter contato permanente com seu professor de estágio e professor regente informando-os sobre qualquer situação não regulamentada que ocorra no estágio;

VII - comunicar ao professor de estágio sobre o andamento das atividades planejadas do estágio;

VIII - elaborar e entregar relatório final e/ou artigo em conformidade com as orientações e em data fixada pelo Professor de Estágio;

IX - conhecer e cumprir o regulamento do Estágio Supervisionado Obrigatório;

X - comprovar o cumprimento das atividades de observação participativa e de regência de classe por meio de documentos (Fichas de Acompanhamento de Estágio) devidamente assinados pelo professor regente de turma;

XI - apresentar o planejamento de conteúdo e das atividades didáticas, conforme prazos estabelecidos pelo professor de estágio, para análise, acompanhamento e aprovação;

XII - atender às normas da entidade concedente do estágio;

XIII - comunicar, imediatamente, ao professor da entidade concedente e ao professor de estágio, todo e qualquer acontecimento que possa prejudicar o desenvolvimento e realização das etapas do estágio.

CAPÍTULO VIII

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 24º Os documentos necessários para a realização do Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório são:

I - Convênio entre a Universidade e a unidade concedente do estágio;

- II - Apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais;
- III - Carta de apresentação do acadêmico à instituição em que realizará o estágio (Anexo I);
- IV - Ficha de observação de aulas (Anexo II);
- VI - Ficha de frequência de regência (Anexo II);
- VII - Plano de aula de acordo com as orientações dadas pelo professor de Estágio (Anexo IV);
- VIII - Relatório final ou artigo com relatos de experiências do estágio de acordo com as normas estabelecidas pelo professor de Estágio;
- IX - Aprovação da solicitação de Campo de Estágio junto ao SEED conforme normas e documentação vigente;
- X - Termo de Compromisso de Estágio, caso o campo de estágio se der em instituição federal ou particular.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO

Art. 25º A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo e permanente, comportando a análise das atividades do acadêmico estagiário, face ao previsto nos documentos que regulamentam o estágio.

Art. 26º O relatório final e/ou artigo de Estágio Supervisionado, parte integrante do processo de avaliação, deve ser elaborado conforme orientação do professor responsável pelo Estágio Supervisionado I e II.

Art. 27º O relatório final e/ou artigo de Estágio Supervisionado é entregue pelo acadêmico em data e horário previamente estabelecidos pelo professor de estágio.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º Toda e qualquer atividade de Estágio será realizada somente após a análise de todos os documentos necessários a sua formalização. A não observação dos prazos, trâmites e instrumentos dispostos no Regulamento de estágio da Graduação em Letras Inglês e Letras Espanhol da UNICENTRO/Irati implicará no indeferimento automático a solicitação de estágio, resultando assim no não reconhecimento das atividades realizadas.

Art. 29º Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Departamental.

Art. 30º Revogam-se as disposições em contrário.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luciane', on a light-colored rectangular background.

Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de
Irati - SEHLA/I.



ANEXO I DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LETRAS INGLÊS E LETRAS ESPANHOL, CÂMPUS DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezado(a) Diretor(a),

Apresentamos-lhe o(a) acadêmico(a) _____ aluno(a) do 3º/4º ano do curso de LETRAS _____, da UNICENTRO (Câmpus de Irati), para cumprimento do Estágio Supervisionado (observação e regência) na disciplina de Língua Inglesa/Língua Espanhola, no Ensino Fundamental/Médio, cuja atividade prática é obrigatória.

O (A) acadêmico(a), conforme contato prévio com a Direção e/ou Coordenação Pedagógica da escola estará, no período compreendido entre _____, sob a supervisão do(a) professor(a) _____, e acompanhamento do(a) professor(a) _____ nessa Instituição.

Agradecemos, antecipadamente, a acolhida de nossos acadêmicos, bem como contamos com o já conhecido apoio dos colegas professores para esta fase de formação dos licenciandos e futuros professores da área de Letras - Língua Inglesa/Língua Espanhola.

Atenciosamente,

Professor(a) Supervisor(a) de Estágio

Chefe do Departamento de Letras

_____/_____/_____.

ANEXO III DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS – HABILITAÇÃO EM INGLÊS E ESPANHOL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

DA FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO - REGÊNCIA

Estagiário(a): _____

Avaliador(a): _____

I - Quanto ao conteúdo: Critérios: Parcial/Total /Não

| |
|---|
| 1. Possui domínio do conteúdo ministrado? |
| 2. Contextualiza o conteúdo apresentado? |
| 3. Estabelece relações interdisciplinares? |
| 4. Cumpriu o plano de aula? |
| 5. Os assuntos e seleção de conteúdos são pertinentes às necessidades dos alunos? |

II - Quanto aos aspectos metodológicos: Critérios: Parcial /Total /Não

| |
|--|
| 1. As atividades foram adequadas aos objetivos das aulas? |
| 2. As atividades foram adequadas para o nível de desenvolvimento dos alunos? |
| 3. As atividades são desenvolvidas de forma progressiva? |
| 4. A metodologia de ensino está em sintonia com a concepção de linguagem como prática discursiva, articulando uso da língua e os gêneros textuais? |
| 5. As atividades possibilitaram o desenvolvimento de posições críticas e reflexivas? |

III - Quanto à postura em sala: Critérios: Parcial/Total/Não

| |
|---|
| 1. Comparece pontualmente ao estágio, em dias e horas marcadas? |
| 2. O uso da voz possibilita o entendimento das questões apresentadas? |
| 3. Tem movimentação adequada às situações apresentadas? |
| 4. Favorece o estabelecimento de relações qualitativas entre professor-aluno e aluno-aluno? |
| 5. Solicita e aproveita as contribuições dos alunos? |
| 6. Permite aos alunos tempo para analisar/assimilar o conteúdo? |

IV - Quanto ao material didático? Critérios: Parcial /Total /Não

| |
|--|
| 1. É adequado aos interesses e necessidades dos alunos? |
| 2. Atendeu a possível diversidade de uso de materiais? |
| 3. Os materiais apresentados possuíam qualidade na sua reprodução? |
| 4. Soube explorar os materiais trabalhados? |
| 5. Fez uso adequado dos recursos didáticos? |

V - Quanto aos procedimentos avaliativos? Critérios: Parcial /Total/

| |
|---|
| 1. Realizou avaliações no decorrer das atividades? |
| 2. As avaliações utilizadas atenderam aos propósitos das aulas ministradas? |

Avaliação: aprovado () reprovado ()

Nota: _____

Professor(a) responsável pela turma: _____

(Se achar pertinente, fazer comentários no verso da folha)

Irati, ____ / ____ / ____.



UNICENTRO

ANEXO IV DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS – HABILITAÇÃO EM INGLÊS E ESPANHOL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

PLANO DE AULA

| | |
|-------------------|--|
| ESTAGIÁRIO | |
| TURMA | |
| TEMA | |

OBJETIVO GERAL

| |
|--|
| |
|--|

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

| |
|--|
| |
|--|

PROCEDIMENTOS

| |
|--|
| |
|--|

MATERIAIS

| |
|--|
| |
|--|

AVALIAÇÃO

| |
|--|
| |
|--|

ANEXOS

| |
|--|
| |
|--|

ANEXO V DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS INGLÊS E LETRAS ESPANHOL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

DA JUSTIFICATIVA DE FALTAS AO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Declaramos que o(a) aluno(a)-professor(a), acadêmico(a) _____, aluno(a) da _____ série do curso de Letras _____ da UNICENTRO, Câmpus de Irati, cumprirá atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório, nos dias _____, no período de _____, na(o) _____.

Certo(a) de poder contar com a sua compreensão, agradeço o apoio e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Professor(a) Supervisora de Estágio Supervisionado Obrigatório de _____.

Nome do (a) professor (a) de estágio

Departamento de Letras

Irati, ____ / ____ / ____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 002-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão dos Cursos de Graduação em Letras Inglês e Letras Espanhol, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que Regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de Graduação da UNICENTRO, alterada pela Resolução nº 14-CEPE/UNICENTRO, de 16 de outubro de 2019;

considerando a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, MEC, que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

considerando o Plano Nacional de Educação/PNE de 2014-2024, na sua estratégia 7 da meta 12, orienta-se “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

considerando os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação em Letras Inglês e Letras Espanhol, Licenciatura, Câmpus de Irati, da UNICENTRO, aprovados pela Resolução nº 48-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022, e Resolução nº 47-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022, respectivamente;

considerando o Parecer nº 014-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, de 09 de fevereiro de 2023 e o contido no Protocolo nº 01544, de 30 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento da Curricularização da Extensão dos Cursos de Graduação em Letras Inglês e Letras Espanhol, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este regulamento se aplica à matriz curricular iniciada no ano letivo de 2023, aprovada pela Resolução nº 48-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022, e Resolução nº 47-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022, respectivamente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

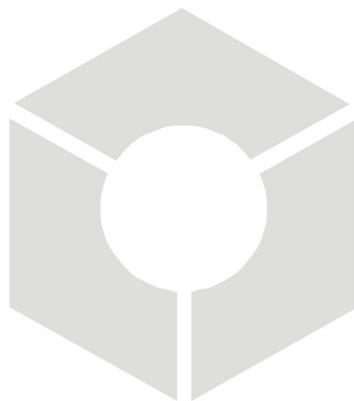
Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste Câmpus, no dia 23/02/2023.

Secretaria de Setor.

Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de
Irati - SEHLA/I.

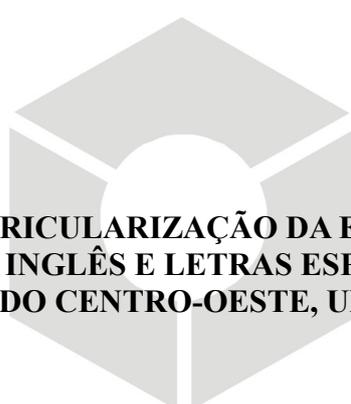


UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LETRAS INGLÊS E LETRAS ESPANHOL, LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, CÂMPUS DE IRATI

UNICENTRO

2023



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS E LETRAS ESPANHOL DO DEPARTAMENTO DE LETRAS, CÂMPUS DE IRATI..... 5

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGULAMENTO..... 5





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 002-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS E LETRAS ESPANHOL DO DEPARTAMENTO DE LETRAS, CÂMPUS DE IRATI

Art. 1º Regularizar as atividades de extensão para integralização do currículo dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol.

Parágrafo único: A curricularização da extensão faz parte da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na universidade e da necessária conexão da universidade com a sociedade, realçando o papel social da universidade, bem como a relevância social do ensino e da pesquisa. No currículo de Letras Inglês e Letras Espanhol, a extensão universitária estabelece o diálogo entre os saberes, conhecimentos disciplinares e as questões mais amplas que permeiam a sociedade. Por isso seu caráter é inter e transdisciplinar. A extensão aproxima o aluno das demandas da sociedade, além de fortalecer sua formação cidadã. No Plano Nacional de Educação/PNE de 2014-2024 na sua estratégia 7 da meta 12, orienta-se “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”. Assim, os 10% da carga horária total dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol configuram-se de modo diluído nos conteúdos e quantitativo de carga horária disposto na matriz curricular do projeto político pedagógico vigente dos cursos, de modo a integrar atividades extensionistas nas vivências cotidianas dos estudantes ao longo de sua formação. No processo de curricularização da extensão dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol, os estudantes assumem uma postura ativa e protagonista da atividade extensionista, ou seja, atuam na concepção/planejamento, execução, avaliação da ação proposta, bem como do impacto sobre a sua formação estudantil e na comunidade participante/atendida.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGULAMENTO

Art. 2º Nos termos da Resolução nº47-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022 e Resolução nº48-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022, que aprovam as alterações dos Projetos Pedagógicos dos cursos de Graduação em Letras Inglês e Letras Espanhol, Licenciatura, da UNICENTRO, Câmpus de Irati, as atividades de extensão correspondem a um total de 321 horas para o curso de Letras Espanhol e um total de 320 horas para o curso de Letras Inglês, sendo esse quantitativo diluído nas disciplinas previstas na grade curricular dos cursos e nas horas destinadas as Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento.

Art. 3º O coordenador das atividades curricularizadas de extensão dos cursos de



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Letras Inglês e Letras Espanhol, UNICENTRO/I, deve, preferencialmente, ter experiência com a coordenação de projetos de extensão nos últimos dois anos ou ter atuado como docente nas disciplinas de Pesquisa e Extensão em línguas e literaturas estrangeiras e/ou Extensão em línguas e literaturas estrangeiras, sendo designado pelo CONDEP/DELET/I, consultando o Núcleo Docente Estruturante da área de Línguas Estrangeiras e Libras, para um mandato de dois anos, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Compete ao coordenador das atividades curricularizadas de extensão dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol, UNICENTRO/I:

I - Disponibilizar informações aos alunos dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol sobre o conteúdo constante neste Regulamento de Extensão;

II - Disponibilizar informações aos alunos dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol sobre os projetos e programas de extensão oferecidos pelo Departamento de Letras;

III - Estabelecer os prazos para a realização e comprovação das atividades extensionistas por parte dos discentes;

IV - Dar orientações acerca das atividades extensionistas propostas no ano letivo;

V - Repassar ao CONDEP-DELET/I a relação dos alunos que concluíram a carga horária da extensão curricularizada.

Art. 5º Compete aos discentes matriculados nos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol:

I - Protagonizar o processo de construção e elaboração das ações extensionistas nas disciplinas;

I - Cumprir as etapas estabelecidas pelos professores das disciplinas que contemplam a extensão;

III - Apresentar os resultados parciais e/ou finais da atividade extensionista conforme cronograma apresentado pelo professor da disciplina.

Art. 6º As disciplinas dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol, acompanhadas pelo quantitativo disposto para contemplação da extensão, ficam, portanto, dispostas conforme a seguinte tabela:

| DISCIPLINAS DE TRONCO COMUM | DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO CURSO DE LETRAS INGLÊS | DISCIPLINA ESPECÍFICAS DO CURSO DE LETRAS ESPANHOL |
|---|--|---|
| Pesquisa e Extensão em Línguas e Literaturas Estrangeiras (34h/a) | Prática de Ensino em Língua Inglesa I (68h/a) | Prática de Ensino em Língua Espanhola I (34h/a) |
| Extensão em contextos multiculturais (34h/a) | Prática de Ensino em Língua Inglesa II (68h/a) | Prática de Ensino em Língua Espanhola II (68h/a) |
| C/H: 68h/a | C/H: 136 h/a | C/H: 102 h/a |



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 1º O curso de Letras Inglês tem um quantitativo de 204 h/a de extensão curricularizada em disciplinas, o que equivale a 170 horas relógio e o curso de Letras Espanhol tem um quantitativo de 170 h/a de extensão curricularizada em disciplinas, o que equivale a 142 horas relógio.

§ 2º As horas de extensão vinculadas às disciplinas serão desenvolvidas por meio de Projetos de Extensão, oferecidos pelos professores responsáveis pela disciplina e/ou professores do Departamento de Letras.

Art. 7º Os alunos dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol devem ainda apresentar, respectivamente, até o final do curso, uma carga horária de curricularização da extensão de 150 horas e 179 horas, em Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento.

Parágrafo único: as horas de curricularização da extensão dispostas em Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento serão desenvolvidas, também, por meio de Projetos de Extensão, oferecidos pelos professores do Departamento de Letras.

Art. 8º Os casos não previstos neste regulamento serão deliberados pelo CONDEP-DELET/I após manifestação do Núcleo Docente Estruturante da área de Línguas Estrangeiras e Libras.

Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de
Irati - SEHLA/I.

UNICENTRO

ANEXO V DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS INGLÊS E LETRAS ESPANHOL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

DA JUSTIFICATIVA DE FALTAS AO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Declaramos que o(a) aluno(a)-professor(a), acadêmico(a) _____,
aluno(a) da ___ série do curso de Letras _____ da UNICENTRO, Câmpus de Irati,
cumprirá atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório, nos dias _____,
no período de _____, na(o)
_____.

Certo(a) de poder contar com a sua compreensão, agradeço o apoio e coloco-me à
disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Professor(a) Supervisora de Estágio Supervisionado Obrigatório de _____.

Nome do (a) professor (a) de estágio

Departamento de Letras

Irati, ___ / _____ / _____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 002-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão dos Cursos de Graduação em Letras Inglês e Letras Espanhol, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que Regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de Graduação da UNICENTRO, alterada pela Resolução nº 14-CEPE/UNICENTRO, de 16 de outubro de 2019;

considerando a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, MEC, que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

considerando o Plano Nacional de Educação/PNE de 2014-2024, na sua estratégia 7 da meta 12, orienta-se “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

considerando os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação em Letras Inglês e Letras Espanhol, Licenciatura, Câmpus de Irati, da UNICENTRO, aprovados pela Resolução nº 48-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022, e Resolução nº 47-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022, respectivamente;

considerando o Parecer nº 014-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, de 09 de fevereiro de 2023 e o contido no Protocolo nº 01544, de 30 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento da Curricularização da Extensão dos Cursos de Graduação em Letras Inglês e Letras Espanhol, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Câmpus de Irati**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este regulamento se aplica à matriz curricular iniciada no ano letivo de 2023, aprovada pela Resolução nº 48-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022, e Resolução nº 47-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022, respectivamente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

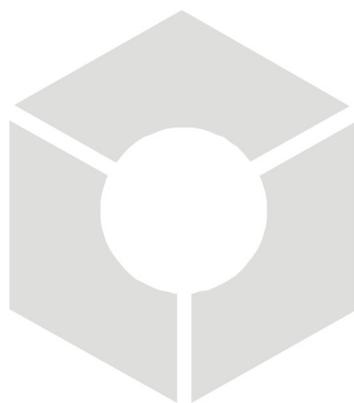
Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

CERTIDÃO

Certifico que esta Resolução foi publicada em local de costume, neste Câmpus, no dia 23/02/2023.

Secretaria de Setor.

Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de
Irati - SEHLA/I.



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LETRAS INGLÊS E LETRAS ESPANHOL, LICENCIATURA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, CÂMPUS DE IRATI

UNICENTRO

2023



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS E LETRAS ESPANHOL DO DEPARTAMENTO DE LETRAS, CÂMPUS DE IRATI..... 5

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGULAMENTO..... 5





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 002-CONSET/SEHLA/I/UNICENTRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS E LETRAS ESPANHOL DO DEPARTAMENTO DE LETRAS, CÂMPUS DE IRATI

Art. 1º Regularizar as atividades de extensão para integralização do currículo dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol.

Parágrafo único: A curricularização da extensão faz parte da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na universidade e da necessária conexão da universidade com a sociedade, realçando o papel social da universidade, bem como a relevância social do ensino e da pesquisa. No currículo de Letras Inglês e Letras Espanhol, a extensão universitária estabelece o diálogo entre os saberes, conhecimentos disciplinares e as questões mais amplas que permeiam a sociedade. Por isso seu caráter é inter e transdisciplinar. A extensão aproxima o aluno das demandas da sociedade, além de fortalecer sua formação cidadã. No Plano Nacional de Educação/PNE de 2014-2024 na sua estratégia 7 da meta 12, orienta-se “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”. Assim, os 10% da carga horária total dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol configuram-se de modo diluído nos conteúdos e quantitativo de carga horária disposto na matriz curricular do projeto político pedagógico vigente dos cursos, de modo a integrar atividades extensionistas nas vivências cotidianas dos estudantes ao longo de sua formação. No processo de curricularização da extensão dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol, os estudantes assumem uma postura ativa e protagonista da atividade extensionista, ou seja, atuam na concepção/planejamento, execução, avaliação da ação proposta, bem como do impacto sobre a sua formação estudantil e na comunidade participante/atendida.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGULAMENTO

Art. 2º Nos termos da Resolução nº47-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022 e Resolução nº48-CEPE/UNICENTRO, de 30 de novembro de 2022, que aprovam as alterações dos Projetos Pedagógicos dos cursos de Graduação em Letras Inglês e Letras Espanhol, Licenciatura, da UNICENTRO, Câmpus de Irati, as atividades de extensão correspondem a um total de 321 horas para o curso de Letras Espanhol e um total de 320 horas para o curso de Letras Inglês, sendo esse quantitativo diluído nas disciplinas previstas na grade curricular dos cursos e nas horas destinadas as Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento.

Art. 3º O coordenador das atividades curricularizadas de extensão dos cursos de



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Letras Inglês e Letras Espanhol, UNICENTRO/I, deve, preferencialmente, ter experiência com a coordenação de projetos de extensão nos últimos dois anos ou ter atuado como docente nas disciplinas de Pesquisa e Extensão em línguas e literaturas estrangeiras e/ou Extensão em línguas e literaturas estrangeiras, sendo designado pelo CONDEP/DELET/I, consultando o Núcleo Docente Estruturante da área de Línguas Estrangeiras e Libras, para um mandato de dois anos, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Compete ao coordenador das atividades curricularizadas de extensão dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol, UNICENTRO/I:

I - Disponibilizar informações aos alunos dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol sobre o conteúdo constante neste Regulamento de Extensão;

II - Disponibilizar informações aos alunos dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol sobre os projetos e programas de extensão oferecidos pelo Departamento de Letras;

III - Estabelecer os prazos para a realização e comprovação das atividades extensionistas por parte dos discentes;

IV - Dar orientações acerca das atividades extensionistas propostas no ano letivo;

V - Repassar ao CONDEP-DELET/I a relação dos alunos que concluíram a carga horária da extensão curricularizada.

Art. 5º Compete aos discentes matriculados nos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol:

I - Protagonizar o processo de construção e elaboração das ações extensionistas nas disciplinas;

I - Cumprir as etapas estabelecidas pelos professores das disciplinas que contemplam a extensão;

III - Apresentar os resultados parciais e/ou finais da atividade extensionista conforme cronograma apresentado pelo professor da disciplina.

Art. 6º As disciplinas dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol, acompanhadas pelo quantitativo disposto para contemplação da extensão, ficam, portanto, dispostas conforme a seguinte tabela:

| DISCIPLINAS DE TRONCO COMUM | DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO CURSO DE LETRAS INGLÊS | DISCIPLINA ESPECÍFICAS DO CURSO DE LETRAS ESPANHOL |
|---|--|---|
| Pesquisa e Extensão em Línguas e Literaturas Estrangeiras (34h/a) | Prática de Ensino em Língua Inglesa I (68h/a) | Prática de Ensino em Língua Espanhola I (34h/a) |
| Extensão em contextos multiculturais (34h/a) | Prática de Ensino em Língua Inglesa II (68h/a) | Prática de Ensino em Língua Espanhola II (68h/a) |
| C/H: 68h/a | C/H: 136 h/a | C/H: 102 h/a |



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 1º O curso de Letras Inglês tem um quantitativo de 204 h/a de extensão curricularizada em disciplinas, o que equivale a 170 horas relógio e o curso de Letras Espanhol tem um quantitativo de 170 h/a de extensão curricularizada em disciplinas, o que equivale a 142 horas relógio.

§ 2º As horas de extensão vinculadas às disciplinas serão desenvolvidas por meio de Projetos de Extensão, oferecidos pelos professores responsáveis pela disciplina e/ou professores do Departamento de Letras.

Art. 7º Os alunos dos cursos de Letras Inglês e Letras Espanhol devem ainda apresentar, respectivamente, até o final do curso, uma carga horária de curricularização da extensão de 150 horas e 179 horas, em Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento.

Parágrafo único: as horas de curricularização da extensão dispostas em Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento serão desenvolvidas, também, por meio de Projetos de Extensão, oferecidos pelos professores do Departamento de Letras.

Art. 8º Os casos não previstos neste regulamento serão deliberados pelo CONDEP-DELET/I após manifestação do Núcleo Docente Estruturante da área de Línguas Estrangeiras e Libras.

Prof.ª Dr.ª Luciane Trennephol da Costa,
Diretora do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de
Irati - SEHLA/I.

UNICENTRO